

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

EDITAL nº 001/2018

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO, NO ANO DE 2018, NO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA
SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR

MANUAL DO CANDIDATO

EDITAL nº 001/2018 de abertura do processo seletivo para ingresso no ano de 2018 no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Sociedade Universitária Redentor – Centro Universitário Redentor , de acesso direto, que possui como único pré-requisito a graduação em Medicina por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC. O Programa e as vagas foram autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, e financiadas pela Associação Centro de Atendimento Clínico de Itaperuna-CACI.

A Sociedade Universitária Redentor por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à seleção de candidatos para o preenchimento de 4 vagas no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

Este Processo Seletivo terá validade para o ingresso no ano de 2018.

1- O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO DIA DA PROVA:

1.1 -Cópia legível da Identidade

1.2 -Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física - CPF

1.3 - Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão o curso de graduação em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

1.4 - Cópia de comprovante da situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ).

1.5 - Habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro, apenas para candidatos, oriundos de outros Estados da Federação.

1.6 - Diploma de Medicina revalidado por Universidade Pública brasileira e registro no CREMERJ, apenas para candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior,

1.7- Diploma de Medicina revalidado e registro no CREMERJ e visto permanente no Brasil, apenas para candidatos estrangeiros;

1.8 - Comprovante de cumprimento com as obrigações eleitorais;

1.9 - Comprovante de cumprimento o serviço militar obrigatório, conforme Resolução CNRM no 01/2005.

1.10– De acordo com o artigo 56 da Resolução 02/2005, é vedado ao médico residente repetir programas de residência médica, em especialidades que tenham anteriormente

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

concluído, em instituições do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela comissão nacional de residência médica em mais de duas especialidades diferentes, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da Federação.

1.11 O candidato que não atender o Item 1.10, será automaticamente desclassificado do concurso, a qualquer tempo, mesmo que aprovado, será excluído automaticamente do programa que trata este edital.

1.12 - Todos os documentos do Item 1 (1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 ,1.9), deverão ser entregues no dia 01 de fevereiro de 2018 – dia da prova, no horário das 06:30 h às 7:30h, em envelope devidamente identificado pelo candidato, que será recebido pelo fiscal da sala de provas.

1.13 - De acordo com a Resolução nº 4/2011 todo médico residente convocado para servir as forças armadas, matriculado no primeiro ano de programa de residência médica terá garantida a reserva de vaga em apenas no programa de residência médica.

2 - VAGAS E DURAÇÃO

ÁREA BÁSICA de acordo com a Resolução 02/2006.

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas Oferecidas por PRM	Instituição	Situação PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	4	Centro Universitário Redentor	Credenciamento Provisório	0

3- TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (Cem reais).

3.2 - Em nenhuma situação haverá devolução da taxa de inscrição.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - O candidato que tiver concluído integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica-PROVAB , por ocasião da sua inscrição, deverá se identificar em campo próprio da ficha de inscrição eletrônica,

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

como tendo participado do referido programa para fazer jus à pontuação adicional prevista deste Edital, deverá comprovar documentalmente junto à COREME/ Centro Universitário Redentor.

4.2 A cópia do comprovante solicitado no item 4.2 deverá ser entregue, juntamente com os documentos do Item 1, de acordo com estabelecido no item 1.11, até o dia 01 de fevereiro de 2018, no horário das 06:30 h às 7:30h.

4.2 - As inscrições deverão ser realizadas via INTERNET, no período de 31 dezembro de 2017 a 26 de janeiro de 2018, até às 18:00h no site www.redentor.edu.br.

4.3 - São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo ser alterados após a efetivação da inscrição.

4.4 - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e as normas dos cursos de residência ofertados, não podendo alegar desconhecimento.

4.5 - O pagamento da taxa de inscrição ocorrerá, exclusivamente, por meio de boleto bancário.

4.6 - A taxa de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente, através do boleto, até as 23:59h do dia 26 /01/2018.

4.7 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após esta data.

5 - PROCESSO SELETIVO

Os candidatos serão selecionados em duas fases descritas a seguir:

5.1 - PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO

5.1.1. - A primeira fase composta por uma prova escrita, contendo 50 (CINQUENTA) questões nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina de Família e Comunidade (20% em cada área), com peso de 90% da nota final.

5.1.2. - A prova de primeira fase terá pontuação máxima de 90,0 sendo que o peso de cada questão será de 0,9.

5.1.3. - As provas da 1ª fase serão realizadas, no Prédio do Centro Universitário Redentor, situada na BR 356, 25, Bairro Presidente Costa e Silva - Itaperuna/RJ, no horário das 08:00h às 12:00h (HORA LOCAL) do dia 01/02/2018.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

5.1.4. - A abertura dos portões de acesso ao local de provas ocorrerá às 06:30h. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 1 (um) hora de antecedência.

5.1.5. - O acesso dos candidatos à sala de realização da prova será permitido até às 07h30min, não sendo admitido ingresso de candidato no local após este horário.

5.1.6. - No horário compreendido entre 07:30h e 07:50h serão realizados os procedimentos de identificação do candidato, orientações gerais para a realização da prova e distribuição do caderno de prova. A prova terá início às 08:00h e término às 12:00 h.

5.1.7. - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escrita grossa, documento de identificação oficial original com foto e comprovante de depósito impresso.

5.1.8. - São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Ministérios, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (CRM); passaportes, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o novo modelo com foto).

5.1.9. - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência e órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

5.1.10. - Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.1.11. - Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Resposta.

5.1.12. - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.1.13. - No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer na sala de provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes poderão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.1.14. - Não será permitido, durante a realização da prova o uso de bonés, gorros, chapéus, etc.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

5.1.15. - A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.1.16. - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.1.17. - O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de decorrida 01h (uma hora) do seu início.

5.1.18. - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo

Seletivo o candidato que:

5.1.19. - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

5.1.20. - Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

5.1.21. - For surpreendido em uso de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar durante a realização da prova;

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

- 5.1.22. - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- 5.1.23. - Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 5.1.24. - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 5.1.25. - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;
- 5.1.26. - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;
- 5.1.27. - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 5.1.28. - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.1.29. - O candidato, no recebimento da folha de respostas, deverá conferir a integridade da mesma, comunicando ao fiscal de sala qualquer anormalidade encontrada, pois não haverá, por qualquer motivo, substituição da folha de respostas.
- 5.1.30. - Não haverá segunda chamada para a prova, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 5.1.31. - O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.1.32. - O gabarito preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo será divulgado no site da Centro Universitário Redentor após 17:00h do dia 01/02/2018.
- 5.1.33. - O resultado da 1ª fase do Processo Seletivo será divulgado no site da Centro Universitário Redentor após as 17:00h do dia 05/02/2018.
- 5.1.34. - Será considerado apto para a 2ª fase o candidato que obtiver 50% de acertos de questões na 1ª fase.
- 5.1.35. - Caso o candidato aprovado na 1ª fase não comparecer para a 2ª fase (data e horário estabelecidos) será convocado o candidato que estiver na sequência de classificação.

5.2 - SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO

- 5.2.1. - A segunda fase consiste na análise e arguição de Currículo, com peso de 10% da nota final.
- 5.2.2. - A segunda fase terá pontuação máxima de 10,0.
- 5.2.3. - As entrevistas da segunda fase serão realizadas na Centro Universitário Redentor no dia 20/02/2018, por ordem de classificação na 1ª fase, sendo que a data das entrevistas será divulgada no site www.redentor.edu.br após 12:00h do dia 05/02/20178

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

5.2.4. - Serão selecionados para a segunda fase os candidatos classificados na primeira fase, em número correspondente a duas vezes o número de vagas disponíveis no programa. Em caso de não haver candidatos em número maior que o estabelecido, todos que obtiverem rendimento na primeira fase serão indicados para a segunda fase.

5.2.5. - Em caso de não preenchimento das vagas depois de cumpridos os critérios do item anterior, poderão ser chamados para a segunda fase os demais candidatos, desde que aprovados na primeira fase.

5.2.6. - O candidato deverá portar pessoalmente o Currículo com documentação comprobatória no momento da entrevista.

5.2.7. - Em caso de não comparecimento do candidato ao local de realização da segunda etapa na data e horário indicados na convocação, será desclassificado desta etapa.

5.2.8. - O resultado da segunda fase do Processo Seletivo será divulgado no site da Faculdades Redentor www.redentor.edu.br após às 17:00h do dia 23/02/2018.

6. RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito preliminar da primeira fase no dia 05/02/2018 no horário de 08:00h às 12:00h, na COREME das Centro Universitário Redentor.

6.2. A interposição de recurso deverá ser feita em formulário indicado no portal www.redentor.edu.br, conforme o prazo estipulado.

6.2.1. O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Processo Seletivo.

6.2.2 Após o preenchimento e assinatura do formulário para recurso, o candidato deverá encaminhar o documento à COREME, conforme prazo estipulado.

6.2.3 Para interposição de recurso quanto ao gabarito preliminar da primeira fase, após preenchimento o requerimento somente será encaminhado à COREME, conforme prazo estabelecido.

6.3. O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito desse Processo Seletivo.

6.4. Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

6.5. Não serão admitidas a revisão de prova, o pedido de vistas ou a recontagem de pontos da prova, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão.

6.6. O candidato deverá preencher um formulário por item (questão) solicitado.

6.7. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos que fizerem a prova.

7. CLASSIFICAÇÃO GERAL E DESEMPATE

7.1. A classificação geral será o resultado da soma dos pontos obtidos nas duas fases da seleção, e quando for o caso, acrescido do bônus do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) de 10% na nota final, para aqueles candidatos que tiverem cumprido integralmente o programa conforme o que determina a Resolução nº 3 de 16/09/2011, e a Resolução CNRM N.º 1, de 02/01/2014, e será divulgado no site da Centro Universitário Redentor www.redentor.edu.br após às 17:00h do dia 23/02/2018.

7.1.1. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB receberá pontuação adicional na nota total obtida nas duas fases do Processo Seletivo, de acordo com o artigo 8º da Resolução nº 3 de 16/09/2011, e a Resolução CNRM N.º 1, de 02/01/2014, desde que:

7.1.1.1. Efetue no ato da inscrição, conforme indicado no formulário eletrônico, a requisição da pontuação por participação no PROVAB.

7.2. Na hipótese de igualdade de nota na classificação terá preferência o candidato que obtiver maior número de acertos de questões, e caso persista o empate, aquele que tiver mais idade, considerando dia, mês e ano.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo contendo a classificação geral após período de recurso será divulgado no site da Centro Universitário Redentor www.redentor.edu.br após às 17:00h do dia 23/02/2018.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

8. MATRÍCULA

8.1. A efetivação da matrícula ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso e apresentação dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, título eleitoral (exceto estrangeiros), comprovante de residência, comprovante de inscrição no PIS/PASEP, carteira de trabalho e previdência social, atestado de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiro), comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros), diploma de graduação em medicina ou declaração de conclusão do curso, carteira profissional do CRM ou protocolo de solicitação, e comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais (apólice), que deverá ser mantido por todo o período de duração do Programa de Residência Médica e 4 fotografias atualizadas (3X4) que deverão ser entregues nos dias 23/02/2018 a 27/02/2018, das 08:00h às 20:00h na Secretaria Acadêmica do Centro Universitário Redentor.

8.2. O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica convocado para Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREME, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme item 1.13 deste edital.

8.3. A data prevista para início das atividades do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade é 01/03/2018, conforme Resolução da CNRM.

9. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

9.1. A convocação de suplentes para a matrícula se dará em caso de não atendimento do item 8.1, ou em caso de desistência de vaga, por meio de manifestação de desistência por email e/ou assinatura de termo de desistência, disponível na COREME.

9.2. A convocação oficial para a matrícula de suplentes será realizada por meio de Edital disponível no site da Centro Universitário Redentor www.redentor.edu.br.

9.3. Após o dia 02/03/2018, data de início das atividades do Programa de Residência Médica, ainda poderão ser chamados candidatos suplentes caso haja alguma vaga disponível.

9.4. A data final para ingresso de residente no Programa de Residência Médica para o ano de 2018 será dia 31/03/2018 de acordo com a determinada pela CNRM.

10. REMUNERAÇÃO E CONCESSÃO DE BÔNUS

10.1 Será concedido ao Médico Residente a remuneração de R\$ 8.330,43.

10.2. Será concedido ao Residente 10% nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os dois anos do PRMFC para acesso posterior a outras especialidades conforme o artigo 9º na Resolução 2/2015 da CNRM.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos serão admitidos para a Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pela CNRM/MEC.

11.2. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas pelo Regimento interno da COREME.

11.3. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

11.4. Em caso de empate, o desempate ocorrerá conforme o disposto no item 8.2.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

11.6. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

11.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.8. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

12. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrições	31/12/2017 a 26/01/2018
Data da prova – 1ª Etapa	01/02/2018
Divulgação do gabarito	01/02/2018 - após as 17 h
Prazo para recursos contra questões da prova	05/02/2018 – Das 08:00 h às 12:00h
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	05/02/2018, após as 17 horas
Data da análise e arguição do currículo – 2ª Etapa	20/02/2018
Resultado da 2ª Etapa	21/02/2018
Prazo para recursos contra o resultado da 2ª Etapa	22/02/2018 – Das 08:00 h às 12:00h
Resultado final	23/02/2018
Matrícula	23/02/2018 a 27/02/2018
Início das atividades	01/03/2018

13. CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS SUGERIDAS

CLÍNICA MÉDICA

I- Cardiologia: 1. Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado.

II- Pneumologia: 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Tuberculose.

III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos.

IV- Gastroenterologia: 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminasas e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Parasitoses intestinais. 14. Neoplasia do tubo gastrointestinal.

V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireoide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose.

VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias

VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. 16. Febre amarela 17. Doenças do viajante (febre e diarreia)

IX- Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

X- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias.

XI- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão

XII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécua e ptose

XIII- Ortopedia: 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho) 6. Poliartralgia

XIV- Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermite. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido 11. Sudorese 12. Afecções das unhas 13. Acne

XV- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo.

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2010, acessível em portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manualde_recomendacoes_controle_tb_novo.pdf

Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento edição novembro de 2010 versão 1.0, Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro acessível em cremerj.org.br/download/354.pdf

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

CIRURGIA GERAL

1.Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, inserção de diu, cantoplastia, lavagem otológica, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, trombo hemorrodoidário, fisura anal). 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pósoperatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Hérnias e doenças da parede abdominal; 11. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 12. Fraturas; 13. intoxicações agudas; 14. Doenças comuns urológicas

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Procedimentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 30) Disponível on line em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf

OBSTETRICIA E GINECOLOGIA

OBSTETRICIA

1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais

GINECOLOGIA

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastitites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.
GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

PEDIATRIA

preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas,

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças 29. Vulvovaginites na infância 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência 30. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor 31. Enurese e encoprese 32. Cefaléia recorrente na criança 33. Dor abdominal recorrente.

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Dez passos para uma alimentação saudável-Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Um guia para o profissional da saúde na atenção básica.Brasília/DF, 2010.

(http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/enpacs_10passos.pdf)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Calendário básico de vacinação

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/gif/svspni_calendario_26092013.gif

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Dengue: diagnóstico e manejo clínico na criança.Série A – Normas e Manuais Técnicos, Brasília/DF – 2011.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manejo_adulto_crianca_4ed_2011.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

MINISTÉRIO DA SAÚDE-Tuberculose na Atenção Primária à Saúde;Sandra Rejane Soares Ferreira,Rosane Glasenapp,Rui Flores. Série A. Normas e Manuais Técnicos Brasília – DF 2011.

(http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livro_tuberculose11.pdf)

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Fundamentos da Medicina de Família E Comunidade: Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS. Ferramentas da Prática do MFC: Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. Vigilância em Saúde. Sistemas de Informações Na APS: Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas. Prevenção e Promoção à Saúde: Rastreamento de doenças. Imunização e vacinação. Orientações essenciais em nutrição. Abordagem à saúde ocupacional na APS. Abordagem à violência doméstica. Abordagem aos abusos e maus-tratos em idosos. Determinantes sociais da saúde. Vigilância epidemiológica.

LEGISLAÇÃO:

PNAB:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.pdf

LEI 12.871:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

LEI 8.080:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

LEI 8.142:http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8142.htm

Princípios e diretrizes do SUS

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.

__. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

__. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

__. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

Medronho R; Bloch KV; Luiz RR; Werneck GL (eds.). Epidemiologia. Atheneu, São Paulo, 2009, 2ª Edição.